



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Emenda Modificativa nº. 08/2013.



Câmara Municipal de Piratini
Proposta pelo Vereador: Marcial Lucas Guastucci
Projeto de Lei nº. 36/2013 – “CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ADVOGADO, ARQUITETO, CONTROLADOR INTERNO E MECÂNICO, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTO, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Origem: Poder Executivo

Pela presente e na forma regimental desta Casa, REQUEIRO, seja modificado o Projeto de Lei em epígrafe, o qual passa a ter a seguinte redação:

CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS DE ADVOGADO, ARQUITETO, CONTROLADOR INTERNO E MECÂNICO, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTO, NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, EXTINGUINDO O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO E UM CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER DESFAVORÁVEL

EM 09 de Agosto de 2013

Art. 6º - O cargo de Assessor Especial na Execução de Projetos e Fiscalização e um cargo de Assessor Jurídico, ficam extintos a partir do provimento dos cargos de Advogado e Arquiteto e Urbanista.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Sala das Sessões,
Piratini, 11 de junho de 2013.

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 11/06/2013

04 VOTOS
A FAVOR 05 CONTRA
ABSTENÇÃO

REPROVADO
EM 09/10/2013
Macedo
Macedo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER FAVORÁVEL
EM 09 de Agosto de 2013





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre a Emenda Modificativa Nº. 08/2013 de autoria do vereador Marcial Lucas Guastucci, ao Projeto do Poder Executivo Nº.36/2013...

“ Cria Categoria Funcional de Advogado, Arquiteto, Controlador Interno e Mecânico, Com Seus Respective Cargos e Padrão de vencimento, No Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, Extinguindo o Cargo de Assessor Especial na Execução de Projetos e fiscalização de Um Cargo de Assessor Jurídico e Dá Outras Providências.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, a Emenda Modificativa Nº.08/2013- Cria Categoria Funcionais de Advogados, Arquiteto, Controlador Interno e Mecânico, Com Seus Respective Cargos e padrão de Vencimento, No Quadro de cargos e Funções Públicas do Município, Extinguindo o Cargo de Assessor Especial na Execução de Projetos e Fiscalização de Um Cargo de Assessor Jurídico e Dá Outras Providências.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto apresenta vício de origem, pois o vereador não pode entrar com Projeto que influa na organização da administração do executivo municipal (Artigo 60 e seguintes do Constituição Estadual – RS).

Sendo, portanto, inconstitucional e ilegal.

Piratini, 21 de junho de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

